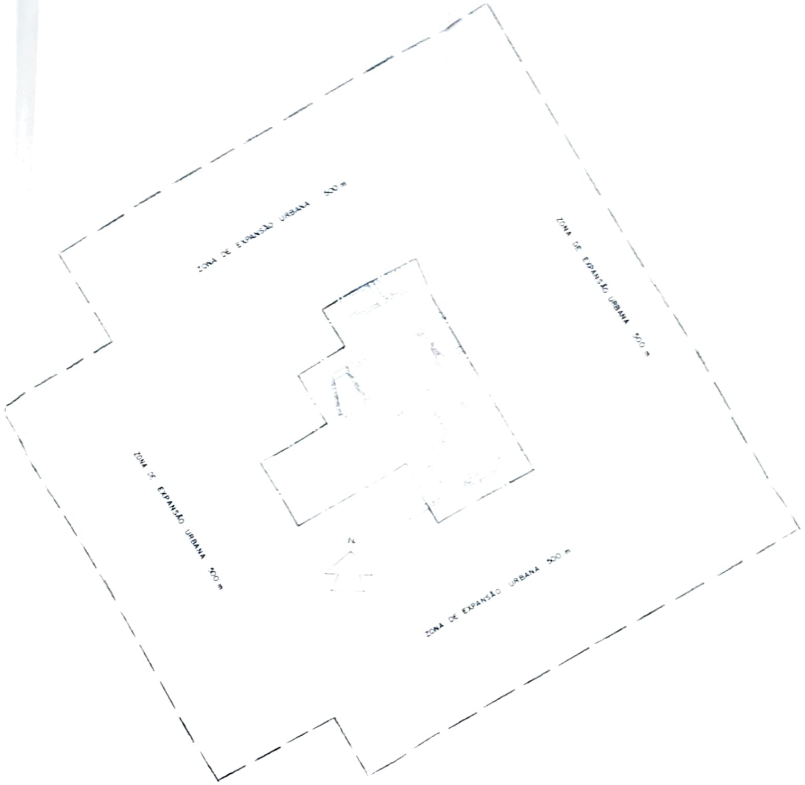


LUIZ GONZAGA AMATO
Diretor de Tributação

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO BENEDITO DAS AREIAS
1.995

LEGENDA

— — — — **LINHA DEMARCATÓRIA DO PERÍMETRO URBANO**

— — — — **LINHA DEMARCATÓRIA DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA**
(500 m DA LINHA DEMARCATÓRIA DO PERÍMETRO URBANO)

ESCALA 1: 5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

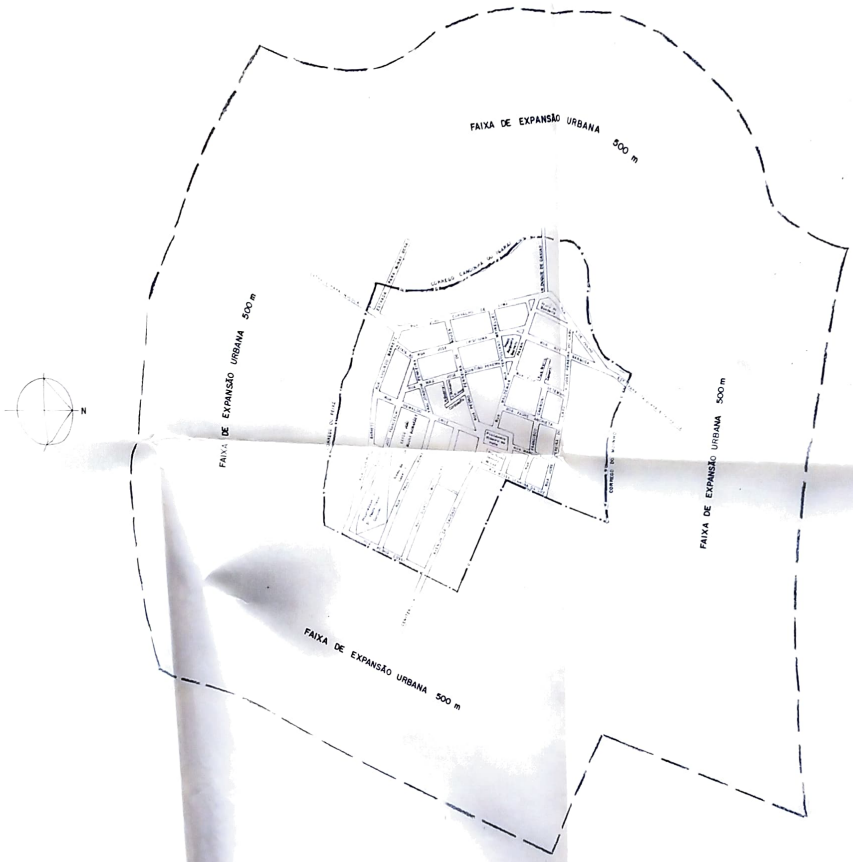
PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MOCOCA 1995

LEGENDA

LINHA DEMARCATÓRIA DO PERÍMETRO URBANO

LINHA DEMARCATÓRIA DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA

ESCALA 1:10000



Dr. Antonio Nadal
Prefeito Municipal

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE IGARAÍ
I. 995

LEGENDA

- LINHA DEMARCATÓRIA DO PERÍMETRO URBANO
- LINHA DEMARCATÓRIA DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA (500 m DA LINHA DEMARCATÓRIA DO PERÍMETRO URBANO)

ESCALA 1: 5.000

Fls n.º 2
Proc. 1254/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.192	06/12/95	18:15

MOCOCA, 06 de dezembro de 1995.

Of. nº 1.439/95

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 06 / 12 / 95.
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos, para apreciação dessa Douta Câmara, em regime de urgência urgentíssima, o anexo Projeto de Lei, que visa fixar o novo perímetro urbano da cidade e dos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias, de acordo com demarcações nas plantas que fazem parte do mesmo.

Existe urgência na aprovação desse novo perímetro urbano, para atender ao novo Código de Obras e Zoneamento Urbano que estão em fase de elaboração nesta Prefeitura.

Aguardando a aprovação dessa Nobre Edilidade, reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos

APROVADO
Em 2º Discussão por V. U
Sessão 25 de 03 de 1996
DR. TADEU REZENDE.
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1º/2 Discussão por V.V
Sessão 18 de 03 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

CIENTE OS SNRS. VEREADORES

E Arquive-se.
Sala das Sessões 11 / 12 / 95
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOGOCA —

Numero	Data	Rubrica
3.172	06/12/95	

MOGOCA, 06 de dezembro de 1995

Of. nº 1.439/95

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 06 / 12 / 95

Senhor Presidente:

Encaminhamos, para apreciação dessa Douta Câmara, em regime de urgência urgentíssima, o anexo Projeto de Lei, que visa fixar o novo perímetro urbano da cidade e dos Distritos de Iparaí e São Benedito das Areias, de acordo com demarcações nas plantas que fazem parte do mesmo.

Existe urgência na aprovação desse novo perímetro urbano, para atender ao novo Código de Obras e Zoneamento Urbano que estão em fase de elaboração nesta Prefeitura.

Aguardando a aprovação dessa Nobre Edilidade, reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2ª Discussão por V.U
Sessão 25 de 03 de 1996

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1ª Discussão por V.U
Sessão 18 de 03 de 1996

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mogoca
MOGOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 3
Proc. 12/95

PROJETO DE LEI Nº 110 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

Fixa o novo perímetro urbano da sede do Município e de seus Distritos.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano da cidade de Mococa e dos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias, conforme as linhas demarcatórias traçadas nas plantas, anexas, as quais, rubricadas pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara e pelo Chefe da Assessoria de Planejamento, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Zona de Expansão Urbana (ZEU) da cidade de Mococa, sede do Município, será de 2.000 (dois mil) metros da linha demarcatória do perímetro urbano.

Art. 3º - Nos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias a Zona de Expansão Urbana (ZEU) será de 500 (quinhentos) metros do perímetro urbano, respeitando-se as divisas dos Municípios limítrofes.

Art. 4º - A Zona Rural (ZR) é toda área situada além das zonas de expansão até alcançar os limites dos Municípios de Tapiratiba, São José do Rio Pardo, Casa Branca, Tambaú, Cajuru, Cássia dos Coqueiros no Estado de São Paulo e Monte Santo de Minas, Arceburgo e Guaranésia no Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.831, de 31 de maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões
Justiça
Obras, Planejamento
S. Sessões 11 / 12 / 1995
Presidente

4
Proc 1254 95

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE MOCOCA CONFORME LEI Nº DE E RESPECTIVA PLANTA ANEXA.

O perímetro urbano de Mococa tem início na margem direita da avenida Castelo Branco, sentido Mococa-Canoas no ponto em que se encontra com o limite estremo norte do Conjunto Habitacional Ari Estevão. Daí segue pela referida avenida, continuando pelo desvio da entrada da Fazenda Limeira por aproximadamente 110m até encontrar uma cerca divisória do Sítio Nossa Senhora Aparecida; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 75° e segue pela referida cerca por aproximadamente 430m até encontrar um córrego; daí deflete a direita, pelo córrego, em direção a jusante por aproximadamente 440m até encontrar uma cerca; daí deflete a esquerda em ângulo aproximado de 70°, seguindo pela cerca sinuosa por aproximadamente 500m; daí deflete a esquerda, em angulo aproximado de 63°,seguindo por outra cerca, por aproximadamente 230m até encontrar um caminho; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 110°,seguindo pelo caminho em curva por aproximadamente 270m; daí deflete a direita, em angulo aproximado de 100°, seguindo pelo caminho por aproximadamente 180m até encontrar um córrego; daí deflete a esquerda em ângulo aproximado de 100°, seguindo pelo córrego, em direção a montante, numa distância aproximada de 860m até encontrar uma cerca; daí deflete a direita, seguindo pela cerca por aproximadamente 420m até encontrar a margem direita da rua Dr Miguel Ferreira da Silva, sentido Mococa-Venerando; daí deflete a esquerda, seguindo pela margem esquerda da citada rua, por aproximadamente 1315m até encontrar a margem esquerda da Estrada Municipal Dr Gentil Ferreira da Silva - MOC 30; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 45°, seguindo em curva pela margem esquerda da citada estrada, por aproximadamente 210m até encontrar uma cerca; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 95°, seguindo pela cerca por aproximadamente 200m; daí deflete a direita, em angulo aproximado de 45°, seguindo ainda por uma cerca, por aproximadamente 50m até encontrar um caminho; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 45°, seguindo pelo caminho, por aproximadamente 200m; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 45°, seguindo ainda pelo caminho, por aproximadamente 110m; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 45°, seguindo ainda pelo caminho por aproximadamente 160m até o ponto onde chega a uma encruzilhada; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 40°, seguindo pelo caminho até o ponto onde encontra um dos vértices da área do loteamento Chacaras do Vale; daí segue sem deflexão, acompanhando a divisa do citado loteamento, através de uma grota e continuando por um riacho, onde confronta com a propriedade de Geraldo Paganini, em linha curva por aproximadamente 710m, até encontrar uma cerca; daí segue sem deflexão, seguindo a cerca por aproximadamente 145m; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 10°, seguindo ainda pela cerca por aproximadamente 225m; daí

Fls. n.º 5
Proc. 1254/95

deflete a direita, em ângulo aproximado de 20°, seguindo ainda por uma cerca, por aproximadamente 170m; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 95°, seguindo ainda por uma cerca, por aproximadamente 90m; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 35°, seguindo ainda por uma cerca, por aproximadamente 140m; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 20°, seguindo ainda por uma cerca, por aproximadamente 155m até encontrar um caminho; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 55°, seguindo ainda pelo um caminho, por aproximadamente 120m até encontrar uma cerca; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 100°, seguindo pela cerca por aproximadamente 80m; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 40°, seguindo ainda por uma cerca, por aproximadamente 375m, até encontrar a Estrada Municipal MOC 40, que liga Mococa a São José do Rio Pardo; daí segue pela margem direita da citada estrada, sentido Mococa-São José do Rio Pardo, por aproximadamente 1215m até encontrar uma cerca; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 113°, seguindo pela cerca, por aproximadamente 350m; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 60°, seguindo ainda por uma cerca, por aproximadamente 80m até encontrar um córrego; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 85°, seguindo pelo córrego, em direção a jusante, por aproximadamente 160m até o ponto de confluência com outro córrego; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 115°, seguindo por esse córrego, em direção a montante, por aproximadamente 830m até encontrar uma cerca; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 60°, seguindo pela cerca, por aproximadamente 160m; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 56°, seguindo ainda por uma cerca, por aproximadamente 170m; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado 95°, seguindo pela cerca, onde faz divisa com um caminho pela esquerda, por aproximadamente 785m até uma encruzilhada; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 90°, seguindo pela cerca que se encontra a direita de um caminho, por aproximadamente 500m em curva a direita até encontrar a estrada da Fazenda Barro Preto; daí segue, sem deflexão, pela margem direita da estrada da fazenda Barro Preto, por aproximadamente 1290m, até o ponto onde cruza com o eixo da rodovia SP 340; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 57°, seguindo pelo eixo da rodovia, por aproximadamente 40m; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 85°, seguindo por um caminho, por aproximadamente 350m até encontrar uma cerca; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 58°, seguindo ainda por uma cerca, por aproximadamente 160m; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 68°, seguindo ainda pela cerca, por aproximadamente 20m; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 68°, seguindo ainda por uma cerca, por aproximadamente 120m; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 66°, seguindo ainda por uma cerca, por aproximadamente 400m; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 87°, seguindo ainda pela cerca, por aproximadamente 590m; daí deflete a direita, em ângulo

Fls. n.º 6
Proc. 125/95

aproximado de 62°, seguindo ainda por uma cerca, por aproximadamente 400m até encontrar com o Córrego do Lambari; daí segue pelo córrego, em direção a jusante, por aproximadamente 3000m até a confluência com um riacho; daí deflete a esquerda, junto ao riacho em direção a montante, atravessando uma grota e continuando por um caminho, até encontrar a Estrada Municipal Manoel Barbosa, por aproximadamente 830m; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 107°, seguindo pelo eixo da citada estrada, por aproximadamente 110m, até a confluência com a rua Lourival Furlan; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 107°, seguindo pelo eixo da citada rua, por aproximadamente 970m até encontrar uma cerca; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 118°, seguindo pela cerca, por aproximadamente 320m; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 95°, por aproximadamente 80m até encontrar um córrego; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 95°, seguindo pelo córrego, em direção a jusante, por aproximadamente 1390m até a confluência deste córrego com o córrego Lambari; daí segue pelo azimute de 43°, por aproximadamente 910m até o eixo da Estrada Municipal Alexandre Cunali MOC 70, que liga Mococa a Cajuru; daí segue pelo azimute aproximado de 28°, por aproximadamente 1315m até encontrar o canto de uma cerca; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 40°, seguindo pela cerca sinuosa, por aproximadamente 1510m, até encontrar a margem esquerda da rodovia SP 340, no sentido Mococa a Minas Gerais; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 12°, por aproximadamente 150m até a intersecção com a margem direita da faixa de domínio da SP 340, sentido Mococa a Minas Gerais, com a margem direita da Estrada Municipal José Catalani MOC 80, sentido Mococa ao Distrito de São Benedito das Areias; daí segue pelo azimute aproximado de 90°, por aproximadamente 460m até encontrar um caminho; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 75°, seguindo pelo caminho por aproximadamente 585m; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 30°, seguindo ainda pelo caminho, por aproximadamente 200m; daí deflete a esquerda em ângulo aproximado de 47°, seguindo ainda pelo caminho por aproximadamente 190m; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 70°, seguindo pelo caminho por aproximadamente 45m até encontrar uma cerca; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 90°, seguindo pela cerca por aproximadamente 240m; daí deflete a esquerda, em ângulo aproximado de 60°, seguindo ainda por uma cerca, junto a um riacho em curva, por aproximadamente 520m; daí segue sem deflexão, pelo riacho, em direção a montante, por aproximadamente 450m, até um dos vértices da área do Conjunto Habitacional Nelson Niero; daí deflete a direita, em ângulo aproximado de 19°, por aproximadamente 550m até encontrar o alinhamento esquerdo da Av. Castelo Branco; daí segue atravessando a citada avenida, em linha oblícua até atingir o ponto inicial desta descrição.

Dr. Antonio Naufel
Prefeito Municipal

Fls. n.º
Proc.

Fls. 7
125-4-95

PROCESSO Nº.1.154/95 - PROJETO DE LEI Nº.11/95

Recebimento para estudo e parecer em 11/12/1995
com o prazo de 6 dias
vencivel em 05/02/1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Comissão de Justiça o Vereador
Emilio [illegible] Rocchetto
com prazo de 3 dias vencivel em 14/12/95
Sala das Comissões
11/12/95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 11/12/1995
com o prazo de 6 dias
vencivel em 05/02/1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Comissão de Obras o Vereador
Italo Mazzeo
com prazo de 3 dias vencivel em 14/12/95
Sala das Comissões
11/12/95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 11/12/1995
com o prazo de 6 dias
vencivel em 5/2/1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Planejamento

Designo Relator à Comissão de Planejamento o Vereador
Norberto Gavis
com prazo de 03 dias vencivel em 14/12/95
Sala das Comissões
11/12/95
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - Projeto de Lei 110/95

INTERESSADO: - Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR : - Vereadora Dra. Marilia Pereira Lima

ASSUNTO : - fixa o novo perimetro urbano da séde e distritos

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1995.

Marilis

Relator a

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 1996.

P- 110/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- Projeto de Lei 110/95

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Vereador Italo Maziero Jr.

ASSUNTO:- fixa o novo perimetro urbano da séde e dos distritos

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1995

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 1996

Projeto 110/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SÓLO

REFERÊNCIA:- Projeto de Lei 110/95

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Vereador Norberto Garib

ASSUNTO:- fixa o novo perimetro urbano da séde e dos distritos.

Como Relator da matéria supra mencionada e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após exame detalhado da propositura, e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu total acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando sua redação original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1995

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 1996